

Sede

Rua do Loureiro, 24, Perosinho

4415 – 043 PEROSINHO

Tel. 224 919 650 / 919 642 682

bomsamaritano.ipss@gmail.com

<http://bomsamaritanoipss.wix.com/inicial>

Perosinho, 12 de janeiro de 2023

BOM SAMARITANO



Instituição Particular de Solidariedade Social

CIRCULAR

Nº 1 / 2023

Amigo bom samaritano:

Na última Assembleia Eleitoral do passado dia 3 de dezembro de 2022 só foi possível eleger a Mesa da Assembleia Geral, não tendo sido apresentada qualquer lista para a Direção e para o Conselho Fiscal. A Assembleia Eleitoral prosseguiu no dia 16 de dezembro, mas ficou inconclusiva por não ter aparecido qualquer lista, nem ter sido possível compor a Direção e o Conselho Fiscal entre os associados presentes.

Neste momento não há Direção, nem Conselho Fiscal, que assegure o regular funcionamento da Associação para o novo mandato de 2023 a 2026.

A atual Direção apenas continua em funções de mera gestão para manter os serviços mínimos de funcionamento, pois não há Programa nem Orçamento para 2023 e não presta o serviço de apoio às famílias carenciadas, que se encontra suspenso.

Vivemos por isso uma situação muito delicada que só a Assembleia Geral de Associados pode resolver. Ou consegue eleger nova Direção e novo Conselho Fiscal, ou então caminhará para o encerramento definitivo com a sua extinção.

É tempo de cada associado refletir sobre esta problemática e dar o seu contributo pessoal de forma a resolver a situação criada.

É pena e lamentável que após 41 anos de trabalho associativo e solidário de muitos generosos benfeitores tenhamos que encerrar portas e entregar a outras entidades o património edificado – edifício sede e 23 construções habitacionais (onde alojamos 27 famílias) – que tanto custou a levantar, a legalizar e a manter, além dos 4 lotes de terreno disponíveis para novas construções e todo o património móvel e financeiro.

É por isso muito importante, eu diria imprescindível, que cada associado da instituição, pelo menos desta vez, compareça na Assembleia Geral convocada para o próximo sábado dia 28 de janeiro às 18 horas, conforme convocatória anexa e participe nas decisões que são propostas, seja para a manutenção da Associação com a eleição dos novos corpos gerentes, seja para a extinção da Associação por força das disposições estatutárias que seguem anexas – artigos 28º, 33º e 48º.

Face à importância desta Assembleia Geral Extraordinária, a convocatória segue por correio registado para termos a certeza que todos os associados ativos receberam a convocatória e não possam futuramente alegar que não participaram na decisão porque desconheciam a situação vivida na instituição e não foram convocados para se pronunciarem sobre ela.

Aguardamos por isso a vossa presença no dia 28 de janeiro de 2023 às 18 horas na sede.

Um abraço amigo,

*O Presidente da Direção,
Urbano Filéno*

CONVOCATÓRIA

Antero Almeida Lima, Presidente da Assembleia-Geral, convoca nos termos do número 2 do artigo 30º dos Estatutos, todos os associados com as quotas regularizadas para uma **Assembleia-Geral Extraordinária da Associação Bom Samaritano**, a realizar na sede da Associação, no dia **28 de janeiro de 2023, sábado, às 18 horas**, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um – Análise da situação institucional decorrente da falta de Direção e de Conselho Fiscal para o mandato 2023 – 2026;

Ponto Dois – Tentativa de composição das listas para a Direção e para o Conselho Fiscal através de proposta nominal entre os associados presentes;

Ponto Três – Em caso afirmativo, eleição desses órgãos por votação secreta das listas apresentadas;

Ponto Quatro – Em caso negativo, deliberação sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 28º alínea g) e do artigo 33º ponto 2 e ponto 3 dos Estatutos;

Ponto Cinco – Em consequência da aprovação do ponto Quatro:

a) Deliberação sobre o destino dos bens da Associação;

b) Eleição da comissão liquidatária,

Nos termos do artigo 48º ponto 1 e ponto 2 dos Estatutos.

Se à hora marcada não estiver presente o número legal dos associados, a Assembleia-Geral Extraordinária reunirá meia hora depois com qualquer número de associados presentes.

Perosinho, 12 de janeiro de 2023

O Presidente da Assembleia-Geral,


(Antero Almeida Lima)

Artigo 28º dos Estatutos

Compete à Assembleia Geral:

g) Deliberar sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação;

Artigo 33º dos Estatutos

- 2- No caso das matérias contidas nas alíneas a), g), i) e j) do art. 28º, é necessária uma maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos expressos.
- 3- A dissolução da Associação prevista na alínea g) do art. 28º não tem lugar se, pelo menos, trinta e quatro associados se declararem dispostos a assegurar a permanência da Associação, qualquer que seja o número de votos contra.

Artigo 48º dos Estatutos

- 1- A Associação poderá extinguir-se:
 - a) Por deliberação da Assembleia Geral nos termos do art. 28º alínea g) e do art. 33º número 3;
- 2- No caso de extinção da Associação por deliberação da Assembleia Geral, competirá à mesma deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma comissão liquidatária.

●
○ "A felicidade está mais em dar do que em receber" (act 20,35)